

Esclarecimento 11/12/2022 13:02:35

Pedido de Esclarecimento nº 4 – TWM INFORMATICA: Com relação ao edital em questão, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1º - Questionamento: 4.10.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com os equipamentos entregues, as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste Termo de Referência. Entendemos que a com comprovação poderá ser retirada de domínio público tais como, catálogo, manuais, datasheet ou o próprio site do fabricante. Está correto nosso entendimento? 2º - Questionamento: Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior; Energy Star é uma certificação internacional e nem todos os equipamentos possuem, já a Portaria 170 do Inmetro atende as mesmas certificações, sendo nacional e abrangendo maior variedade de máquinas. Entendemos que para a comprovação a Portaria 170 atenderia. Está correto nosso entendimento? 3º - Questionamento: Como verificado, consta em edital que a validade da proposta seria de 120 dias, porém classificamos o pedido como exorbitante, pois há constante mudança de preços no mercado atual, não fazendo-se possível a manutenção por muito tempo, interferindo na validade da proposta. Solicitamos então que a validade máxima da proposta não ultrapasse 90 dias, como a maioria dos editais licitados supõem. Permanecemos no aguardo e desde já agradecemos vossa compreensão

Resposta 11/12/2022 13:02:35

Resposta Pedido de Esclarecimento nº 4 Com fulcro nos §§ 1º e 2º do Art. 23, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, esclarecemos o que segue: Resposta Pedido de Esclarecimento nº 4 Com fulcro nos §§ 1º e 2º do Art. 23, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, esclarecemos o que segue: 1º Questionamento: Resposta: O entendimento não está correto. Atentar que esse é o momento de comprovação de que os equipamentos entregues, após assinatura de contrato, possuem a garantia requerida no Edital. Assim, caso o fabricante disponibilize em seu site, para cada equipamento, por meio de número de série ou outro código de identificação exclusivo, o prazo de garantia do equipamento, esta servirá de informação para comprovação na fase do aceite dos equipamentos. Para o aceite da proposta de preços, durante o certame licitatório, sim, as comprovações poderão ser realizadas conforme questionado. 2º Questionamento: Resposta: O entendimento não está correto. Aqui estamos falando de funcionalidade de gerenciamento de energia de um componente do equipamento, a placa mãe. Não se confunde com a eficiência energética do equipamento como um todo, prevista na Portaria INMETRO 170. 3º Questionamento: Resposta: Ressalta-se que a licitação é para Registro de Preços, logo o preço ofertado estará subordinado à validade da Ata de Registro de Preços, que, conforme item 5.1 da minuta de Ata de Registro de Preços, é de 12 (doze) meses. Sendo assim, não acataremos vossa solicitação.